SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.834, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

Referenda o Contrato de Repasse nº 0330581-04/2010 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0330581-04/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas, para a aquisição de sinalização semafórica, 09 semáforos para o Município de Arapongas.

Parágrafo único – O referido Contrato de Repasse previsto no "caput" deste artigo, terá prazo de vigência a contar da assinatura, encerrando em 22 de abril de 2012, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante.

Art. 2º – A Contratante transferirá ao Contratado a importância até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e por sua vez a título de contrapartida, o Contratado alocará ao Contrato de Repasse, o valor de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 02/ 12 /2010
Katia Nigueton
Funcionária

LEI Nº 3.834, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

Referenda o Contrato de Repasse nº 0330581-04/2010 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0330581-04/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas, para a aquisição de sinalização semafórica, 09 semáforos para o Município de Arapongas.
Parágrafo único – O referido Contrato de Repasse previsto no "caput" deste artigo, terá prazo de vigência a contar da assinatura, encerrando em 22 de abril de 2012, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante.

Art. 2º – A Contratante transferirá ao Contratado a importância até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e por sua vez a título de contrapartida, o Contratado alocará ao Contrato de Repasse, o valor de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 02 / 12 / 2010
Funcionário